NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.477 DE 30/07/2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS COM A EMPRESA TECNO WOOD LTDA.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado doar a Empresa Tecno Wood Ltda., de uma área de terras com 15.000,00m2(quinze mil metros quadrados), situado no bairro Piedade, confrontando-se ao norte com as terras da Prefeitura do Município de Canoinhas, na extensão de 130,93 metros; ao sul com as terras da Prefeitura do Município de Canoinhas, na extensão de 129,50 metros; à leste com as terras da Cooperativa Agro-Pecuária de Canoinhas Ltda., na extensão de 115,19 metros e a oeste com a avenida Moisés Damaso, na extensão de 115,19 metros.

§ 1º- A área objeto da doação, descrita no presente artigo faz parte da área total de 50.165,20m2 (cinqüenta mil, cento e sessenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) matriculada no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Canoinhas, sob o nº 31979, área esta declarada de utilidade pública pelo Decreto 24/89, cuja Imissão Provisória de Posse foi determinada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, às fls. 16 dos autos 1595001644.0.

§ 2º - Fica também doada a edificação existente sobre o imóvel, constante de um barração industrial e outras construções existentes sobre o mesmo.

Art. 2º - A efetivação da doação do imóvel objeto desta Lei, somente será autorizada após determinação judicial autorizando o Município a escriturar o imóvel em seu nome, tendo em vista que a área que será doada faz parte de área maior, sobre a qual está em andamento processo judicial de desapropriação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Enquanto não se verificar as disposições do "caput" do Art. 2°, poderá o Município renovar o comodato autorizado através da Lei n° 2.948, de 03/03/1998.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

NÚMERO
RUBRICA

Canoinhas, 30 de julho de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30 /07/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração